



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cidade Unida pela Transparência!

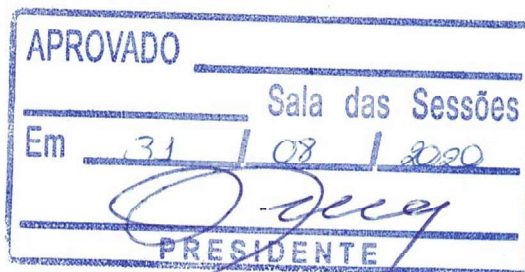
INDICAÇÃO Nº 418/2020

Exmo. Sr.

Paulo Ferreira Pinto

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Leopoldo/MG



Senhor Presidente:

No uso de minhas atribuições regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito determinar ao setor competente que sejam tomadas providências para que seja realizada devida fiscalização referente a ocupação das vagas para cadeirantes no estacionamento da Prefeitura..

JUSTIFICATIVA

Asseguradas por leis federais, as vagas para pessoas portadoras de deficiência física ou visual devem representar no mínimo 2% do total de vagas em um estacionamento coletivo — essa é uma determinação do **CONTRAN** (Conselho Nacional de Trânsito). Já as vagas reservadas para idosos devem representar ao menos 5% do número total.

As vagas devem ser sinalizadas de acordo com a regulamentação de cada estado. Além disso, é importante que todo o estacionamento ofereça a acessibilidade necessária para as pessoas com menor mobilidade, e que as vagas em questão estejam em locais de fácil acesso, fazendo com que as pessoas tenham que se deslocar o mínimo possível.

Quem utiliza as vagas para deficientes ou idosos em estacionamentos de forma irregular, sem a credencial, está cometendo uma infração gravíssima, estando sujeito a uma multa de R\$ 293,47, além de 7 pontos na carteira.

Para garantir a acessibilidade, idosos e deficientes físicos têm direito a vagas preferenciais em estacionamentos, o que é determinado por lei.

Essa é uma forma de facilitar a locomoção destes cidadãos, e as exigências legais devem ser respeitadas por estabelecimentos e por toda a população.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2020.


Antônio Carlos Magalhães
Vereador